



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.757

BELEM — QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1961

LEI N. 2.401 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 7.019,50, em favor de Adolfinia Couto Lima.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica aberto o crédito especial de sete mil dezanove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7.019,50), em favor de Adolfinia Couto Lima, professor de 1a. entrância, padrão A, com lotação no Município de Óbidos, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de junho de 1957 a dezembro de 1959, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2o. O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3o. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 250 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. Paulo Maranhão Filho, médico, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento (viagem), o seu titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Governador do Estado, 22 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 251 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, para, como

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Sr. AMERICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representante do Governo do Estado, presidir a "Comissão Especial de Sorteio e de Apuração", de que trata o Decreto n. 3.006, de 4 de fevereiro de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 19.245, de 6 de fevereiro do mesmo ano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Carlos Mariath Guimarães, para exercer, em substituição, a função de Avaliador, constante da Tabela n. 9 do Orçamento Vigente, junto a Procuradoria Fiscal do Estado, durante o impedimento do titular Waldemar de Oliveira Guimarães, a partir de 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Bosco Barbosa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Arquivista, Padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, vago com o falecimento de João Antunes do Couto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCAO I

Ato do Poder Executivo
Lei n. 2401, de 19/12/61.

Portaria n. 250 de 22/12 e 251, de 27/12/61.

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Sr.

Dr. Governador do Estado

com o Sr. Dr. Secretário,

em 18 e 21/12/61.

DEPARTAMENTO DO

SERVICO PUBLICO

Despachos do Sr. Diretor Ge-

ral, em 27/12/61.

SECCAO II

Ato do Poder Judiciário

DIARIO DA JUSTICA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIARIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V

DIARIO DO MUNICIPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de conta-	bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Semestral	1.000,00	1 pag. comum uma	vez
Número avulso ..	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado ..	12,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Estados e Municípios		O centímetro por coluna no	
Anual	Cr\$ 2.200,00	valor de Cr\$ 50,00.	
Semestral	1.800,00		
Número atrasado	10,00		
do exemplar			
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão nos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Rebelo Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho, a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Américo Silva
Secretário de Estado do Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Eulina Fernandes da Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas Renato Guillobel, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Eunice Isidoro Cunha Lyra Castro, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ruth Frade Araújo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 3 de novembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Ana Ermita dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Isabel Alves Monteiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de outubro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Alice dos Santos Barros Leite, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimunda Loureiro Dutra, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Gessi de Andrade Ferrari, ocupante do cargo de Diretor, padrão R, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Waldete Baia Margallo, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Barata do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Charchar Pereira do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com a Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fildany Lobo Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença-reposo, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 1o. de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

1953, Eulália de Sousa Soares,
para exercer, interinamente, o

para exercer, internamente,
cargo de professor de 2a. entrân-
cia, padrão D, do Quadro Único
do Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício.

Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO
DE 1961
O Governador do Estado :

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
 resolve nomear, de acordo com
 o art. 12 item IV, alínea b, da Lei
 n. 749 de 24 de Dezembro de
 1953, Maria Arlete de Sousa Ci-
 priano, para exercer, interina-
 mente, o cargo de professor de
 2a. entrância, padrão D, do Qua-
 dro Único.

do Pará, 22 de dezembro de 1961
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício.
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
 resolve nomear, de acordo com
 o art. 12 item IV, alínea b, da Lei
 n. 749 de 24 de Dezembro de
 1953, Maria Celeste Borges Soa-
 res, para exercer, interinamente,
 o cargo de professor de 2a. en-
 trância, padrão D, do Quadro
 Único.

Unico.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de dezembro de 1961
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício.
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12 item IV, alínea b, da Lei
n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Maria de Nazaré de Sousa
Cipriano, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
2a. entrada, padrão D, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de dezembro de 1961.

**NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA**
Governador do Estado, em
exercício.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO
DE 1961

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12 item IV, alínea b, da Lei
n. 749 de 24 de Dezembro de
1953, Maria Tereza Aguiar Lima,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 2a. entrân-
cia, padrão D, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 22 de dezembro de 1961
NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
 Governador do Estado, em
 exercício.
Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação
 e Cultura.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Valdomiro d Oliveira Torres, para exercer, interinamente, o cargo de professor d 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício.
Antônio Gomes Moreira Junior,
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos, do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Osvaldo Gomes Barbosa, sinaleiro de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Leão dos Santos, no cargo de Investigador, Padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Maria Menezes de Carvalho, no cargo de Escrivão, Padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elvio dos Santos Barbosa, no cargo de Escrivão, Padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Claudio Corrêa Vago, do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único, das Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ao cargo da classe L, dessa mesma carreira, com lotação nas mesmas Delegacias Policiais, vago com a exoneração a pedido de Antonino Corrêa da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Silvano Corrêa de Miranda, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16/7/951 a 16/7/961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18/12/61

Petição: 092 — Sinésio Paulo de Carvalho, coronel da reserva remunerada da P. M. E., requer revisão de cálculos de proventos — Deferido.

Carta: 36 — Vicente Portugal Junior — O assunto já foi dado melhor solução. Arquive-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20/12/61:

Petições: 0222 — Agostinho Pinheiro Dias, guarda civil de 3a. classe, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0224 — Domingos Ferreira Faro, adjunto de promotor público de Bujará, pedindo gratificação de adicional. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0225 — Luiz Batista Saraiva, guarda civil de 3a. classe, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

Ofícios: N. 240, do Matadouro do Maguari, anexo a petição n. 0226, de Carlos Alberto Nunes Brasil, diarista, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

N. 591, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 0228, de Raimundo Lopes de Vasconcelos, requerendo adicional por tempo de serviço. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

N. 220, do Departamento Estadual de Estatística, anexo a petição n. 0229, de Maria José Pinheiro da Silva, pedindo abono de faltas. — Autorizo o abono das faltas até o dia 10 de setembro, pois desde o dia 7 de setembro, com a posse do Presidente da República, o país voltou a normalidade, não se justificando, a partir daí, ausência da petição ao serviço.

N. 480, a Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0233, de

Agnaaldo dos Santos Rodrigues, pedindo equiparação. — Deferido, nos termos as informações e pareceres.

N. 481, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0234, de Manoel Antonio do Nascimento, pedindo pagamento de adicional — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19/12/61:

Ofícios: N. 181, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via na importância de Cr\$ 25.000,00 da verba de porta e mercado, referente ao mês de novembro. — A S.E.F.

N. 182, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via na importância de Cr\$ 25.000,00 da despesa de porta e mercado, do mês de Dezembro. — A Secretaria de Finanças.

N. 183, do Asilo D. Macêdo Costa, anexo a prestação de con-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**PORTARIA N. 185 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Mandar que o funcionário José Maria Bonfim de Almeida, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria

de Estado de Finanças, por necessidade do serviço, passe a servir no Departamento de Exatarias, também desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 20 de dezembro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 21/12/61,

Petições: 0273 — Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Craves, engenheiro, lotado na S. O. T. V., pedindo adicional por tempo de serviço — Ao D. S. P., para conferir a certidão de fls.

0276 — Benedita Monteiro Alves Cuóco, professora, pedindo classificação de 3a. entrância — Como sugere o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação.

0288 — Maria do Carmo Brito Pereira, professora, em Nova Timboteua, pedindo pagamento de adicional — Ao Expediente. Volte o processo ao D. S. P., para a conferência da certidão de fls.

0289 — Yolêa Dirce Nunes de Siqueira, funcionária, lotada na SESP, pagamento de adicional — Ao Expediente. Volte o processo ao D. S. P., para conferência da certidão de fls.

0293 — Antônio Corrêa Dias e outro, Oficiais de Justiça, em Alenquer, pedindo pagamento de gratificação — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Finanças, esclarecendo que o pedido tem amparo no dispositivo da lei invocada.

Ofícios: N. 411, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0250, de Joana Guedes Mendes, diarista, pedindo equiparação — Ao Expediente. Proceda-se como pede o Sr. Dr. Consultor Geral do Estado. Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua.

N. 245, do Matadouro de Maguari, anexo a petição n. 0290, de Gervasio Jorge, funcionário, pedindo aposentadoria — Ao Expediente. Solicite-se a conferência da certidão de fls. pelo D. S. P. órgão competente, ao meu ver, para fornecer certidão de tempo de serviço para pedido de aposentadoria.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral, em 27 de dezembro de 1961.

Processos ns.: 1153, de Antonio L. de Souza, adic. — A C. Jurídica.

1134, de Natalina B. Pereira, sal. fam.; 1132, de Raimundo M. Rabelo, salário família — A carteira competente.

5825, de Izaura da Costa Oliveira, solicitando equiparação — A DP. para cumprir o respeitável despacho governamental.

10883, de Carlos Martins de Souza, aposent. — De acordo.

10756, de Josefina I. Pinheiro, lic. — A superior decisão governamental.

11030, de Francisco B. Lira, equiparação — Volte a C. Jurídica.

11020, de José Maria Cardoso Maia, sol. nom. — Transmista-se ao Exmo. Senhor Doutor Governador.

11044, de João P. Martins dos Santos faz solicitação — Volte a SESP.

11052, de Waldemar A. Santana, faz solicitação — Volte o processo

sa, aposent. — De acordo.

10756, de Josefina I. Pinheiro, lic. — A superior decisão governamental.

11030, de Francisco B. Lira, equiparação — Volte a C. Jurídica.

11020, de José Maria Cardoso Maia, sol. nom. — Transmista-se ao Exmo. Senhor Doutor Governador.

11044, de João P. Martins dos Santos faz solicitação — Volte a SESP.

11052, de Waldemar A. Santana, faz solicitação — Volte o processo

a SIJ.
11242, de Felipa N. de Souza, solicitando licença; 11262, de José Fausto da Silva, sol. aposentadoria — A superior decisão governamental.
1120, de Olímpio A. Cavaleiro de Macêdo, salário família — De acôrdo.
11571, do Tribunal de Contas, comunic. reg. — A D.O.O.
11572, da SSP rem. req. mater. — A DM para atender.
11573, de Agripino M. de Freitas, solicitando efetivação; 11574, de Aniceto S. da Silva, solicitando transf.; 11575, de Antonio de Queiroz, solicitando transferência; 11576, de Miguel P. Maltez, solicitando transferência — A C. Jurídica.
11577, de Clivia I. Ferreira, solicitando licença; 11579, de Julio C. R. de Souza, solicitando licença — A DP para os atos.
11580, de Raimunda Pereira, sol. mater. — Diga a D.P.
11181, de Varig, sol. pag. — 11582, de Varig, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
11583, do Tribunal de Contas, faz comunic. — 11584, do Tribunal de Contas, faz comunic. — A D.O.O.
11585, de Odir Macêdo, sol. pag. gart. — A D.O.O. para empenho.
11586, de Nila da Silva Cunha, sol. efet. — A C. Jurídica.
11587, de Minist. e Previdência Social — Encaminhar cópia a I.O. e arquivar.
11588, da Panificadora Circular,

sol. pag. — A D.M. para empenho.
11589, do SSP, sol. autor. aquis. med. — 11590, do SSP, sol. aquis. mater. — A D.M.
11591, do Tribunal de Contas — A D.O.O.
11592, do Tribunal de Contas — A D.P.
11594, da SEC, enc. rec. para pag. — Encaminhe-se a SEC.
11594, da SEC, enc. fol. pag. — 11595, da SEC, enc. fol. pag. — 11596, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
11597, de Maria Jerônima S. Oliveira, efet. — A C. Jurídica.
11598 e 11599, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
11600, da Inspetoria G. Civil, enc. fol. pag. — 11601, da SEC, enc. fol. pag. — 11603, da SEC, enc. fol. pag. — 11604, 11605, 11606, 11607, 11608, da SEC, enc. fol. pag. — 11609, do M. Maguari, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
11602, de Fortunato Freire Filho, sol. lic. — A D.P. para o ato.
11610, de Antonio C. Rodrigues, sol. equipar. — A C. Jurídica.
11611, da Panair do Brasil, sol. pag. — 11612, de Grandes Hotéis, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
11613, de Daniel Vale, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
11614, do Juízo de Direito da 2a. Vara, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo a INSPETORIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à INSPETORIA, a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.1.0 — Estudos e Pesquisas; 04 — Amazonas; 6 — Reforço e dotação anterior destinada à instalação do Centro de Expansão do Guaraná em Manaus, para pesquisas, fomento e defesa sanitária da cultura do guaraná em cooperação com os plantadores locais — Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — A INSPETORIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — A INSPETORIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Admi-

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA PROCESSO N. 2994/61

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00, destinada à instalação do Centro de Expansão do Guaraná em Maués, para pesquisa e fomento da referida cultura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e INSPETORIA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont e a segunda pelo seu Chefe, Dr. Benedito Caeté Ferreira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do art. de sesses (16), da lei n.º mil oitocentos e seis (1.806), de sesses (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, e ainda pelo Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9.º, § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

nistração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de Dezembro de 1961.

RODOLFO CHERMONT

BENEDITO CAETÉ FERREIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ruy Mendes

Iêda Céres da Costa Sousa

Anexo ao convênio Tri-Partite firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Instituto Agrônômico do Norte e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola do Amazonas, para emprêgo da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada à instalação do Centro de Expansão do Guaraná em Maués, para pesquisa e fomento da referida cultura.

PESQUISA — I. A. N.

1—Despesa com Pessoal Técnico	
2. Engenheiros Agrônomos (12 meses) ...	950.400,00
2—Despesa com Trabalhadores Rurais	
5. Trabalhadores rurais (12 meses)	423.600,00
3—Serviços e Encargos	
Transporte, acondicionamento, etc.	499.600,00
4—Reservas Técnicas e Eventuais	126.400,00

T O T A L : — Cr\$ 2.000.000,00

FOMENTO — I.R.F.A.

Adubos Químicos e Orgânicos

15.000 — Kgs. de Sulfato de Amônio	150.000,00	
5.000 — Kgs. de Cloreto de Potássio	150.000,00	
5.000 — Kgs. de Fosforita	100.000,00	400.000,00

Produtos Químicos para combate de doenças e pragas

200 — Kgs. de Cobre Coloidal a Cr\$ 250,00	50.000,00	
600 — Kgs. de Cuprosan a Cr\$ 200,00	120.000,00	
100 — Kgs. de Carvin a Cr\$ 700,00	70.000,00	
500 — Kgs. de Camoxol - 12M a Cr\$ 120,00	60.000,00	
50 — Cxs. de Formicida Tatuizinho a Cr\$ 3.400,00	170.000,00	
100 — Cxs. de Formicida Zumbi a Cr\$ 1.300,00	130.000,00	600.000,00

Produção de 100.000 mudas em Jacás de laminados de madeira

Preparo de 4 (quatro) hectares de terreno — broca-derruba-rebaixamento	32.000,00
Encoivamento	18.000,00
Limpeza, destocamento, etc	120.000,00
Levantamento de canteiros para sementeira	20.000,00
Preparo de viveiros-adubação, etc.	26.000,00
400 quilos de sementes	60.000,00
Semeadura	20.000,00
Repicagem, enviveiramento, replante, tratamento etc.	164.000,00
120.000 laminados de madeira ...	360.000,00

Embalagem de 100.000 mudas ...	100.000,00	
Eventuais	80.000,00	1.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 2.000.000,00	

RESUMO

FOMENTO	Cr\$ 2.000.000,00
PESQUISA	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$ 4.000.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D.N.P.V — D.F.P.V.

Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará

EDITAL

(Coleta de Preços n. 106/61)

1. Faço público, para conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. Inspetor Regional, tendo em vista a aprovação em 5/12/61, do Plano de Trabalho e aplicação do respectivo crédito constante do processo SCV-2878/61 e 16332/61 e, considerando a exiguidade de tempo para processamento de concorrência pública ou administrativa, que, às doze (12) horas do dia vinte e seis (26) do corrente, serão recebidas e abertas propostas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas, para fornecimento do material abaixo relacionado:

Item	Quantidade	Especificação
1	400	Metros de tubo de ferro galvanizado de 3", sem costura.
2	200	Metros, idem, idem, de 2", idem.
3	400	Metros, idem, idem, de 1", idem.
4	600	Metros, idem, idem, de 3/4", idem.
5	200	Sacos de cimento — nacional.

2. O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a entrega do material, correndo o fornecimento à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Enargos Diversos — Subconsignação 1.6.23 — Reparelhamento e Desenvolvimento de Programas, Serviços e Trabalhos Específicos, item 2) — Para complementação de obras, conclusão e instalação dos Postos Agro-Pecuários e construção de novas unidades — 15 — Pará — 1) Alenquer, do Orçamento vigente.

3. A inspetoria se reserva o direito de alterar as quantidades para mais ou para menos, de acordo com as possibilidades financeiras, que é de um milhão de cruzeiros Cr\$ 1.000.000,00), na ocasião do pedido e do empenho da despesa, bem como de anular a presente coleta sem que, para esse motivo, tenham, os proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

I.R.F.A. Pará, 22 de dezembro de 1961.

(aa) Luiz Lopes de Assis — Chefe da Sub-Seção de Administração; Visto: — Assinatura ilegível do Chefe Substituto.

(Ext. — Dia 28/12/61).

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE DO PARÁ
NÚCLEO DE FÍSICA E
MATEMÁTICA
Cursos de Extensão Uni-
versitária

- a) Matemática Aplicada à Física
 b) Introdução à Física Atômica

Em conformidade com a Resolução n. 42 do Egrégio Conselho Universitário encontram-se abertas, de 26 a 30 de dezembro corrente, na Secretaria do Núcleo de Física e Matemática da Universidade do Pará, as inscrições aos Cursos de Extensão Universitária sobre Matemática Aplicada à Física e Introdução à Física Atômica, a serem ministradas pelo professor Carlos Dias diplomado pela Faculdade Nacional de Filosofia e estagiário do Instituto Brasileiro de Pesquisas Físicas.

Os referidos Cursos funcionarão no Núcleo de Física e Matemática a partir do dia 2 de janeiro de 1962 às 20:00 horas. Neles poderão inscrever-se candidatos obedecendo as seguintes prioridades: professores, alunos universitários e outros devidamente credenciados.

O número de inscrição estará limitado em quarenta (40).

Secretaria do Núcleo de Física e Matemática, em 21 de dezembro de 1961. — (a) **Yvete da Costa Nascimento**, Escriurário "A", resp. pela Secretaria. Visto: Prof. **Djalma Montenegro Duarte**, Coordenador do Núcleo de Física e Matemática.

(Ext. — 27/12/61)

PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, locador e Alderina Alves Castro locatário, como abaixo se declara.

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Raimundo Viãna compareceu Alderina Alves Castro e declarou que, à vista do deferimento de seu processo n. 4336/61 tendo pago no Departamento de Receita a importância de hum mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.570,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento,

e de acordo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situada no município de Marabá e com os característicos seguintes:

Lote central, localizado à margem direita do Rio Tocantins, a área de terras tem a fórmula angular agudo, limitando-se pelo lado de cima da direita com terras de serventia Pública; pelo lado de baixo ou esquerda com terras aforadas ao dr. Reis Ferreira, nos fundos forma a vértice do ângulo com o lugar denominado "Piquiá", na frente onde mede 3.000 metros com terras devolutas do Estado, medindo a extensão de quatro mil e quinhentos (4500) metros rumo ao vértice do terreno. Renovação: — Safras de 1962, 1963, 1964 e 1965, nos termos da Lei n. 913, de 4/12/1954, ficando sujeito aos direitos e obrigações constantes das cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo o locatário dispor das terras arrendadas, para extração de castanha.

Segunda — A nenhum arrendatário poderá ser concedida área superior a duas léguas quadradas ou sejam 7200 hectares, sendo que, em nenhum caso, a extensão da frente poderá medir mais de seis mil metros.

Terceira — Fica o arrendatário obrigado a promover o pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes ao arrendamento, constante do presente contrato, na forma dos artigos 46, 47 e 48 da lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, sob pena de imediata rescisão do contrato.

Quarta — O arrendamento será concedido, no primeiro ano, a título precário, vigorando por mais quatro anos, se ao fim daquele for provado terem sido satisfeitas as seguintes exigências: abertura de estradas; limpeza de igarapé; construção de abarracamento; plantação de rogado com o mínimo de dez hectares, para cereais; quitação dos tributos devidos pelos produtos extraídos, e quaisquer outros; exploração direta pelo arrendatário.

Quinta — O arrendatário, a partir do segundo ano, caso tenha satisfeito as exigências da cláusula quarta, ficará sujeita as obrigações constantes do artigo 30, letras a; b; c; da lei número 913, ficando certo que, após o segundo ano, se o replantio não for feito, embora observadas as demais exigências contratuais, o Estado cancelará o arrendamento, sem que o arrendatário tenha direito a qualquer indenização.

Sexta — Fica vedada ao locatário a extração de qualquer outro produto nativo existente nas terras locadas, além do referido no presente contrato, compreendendo, todavia, o arrendamento do solo, para melhor aproveitamento da terra, inclusive pelo seu cultivo ou formação de granjas.

Sétima — Findo o prazo do arrendamento, se as cláusulas contratuais forem cumpridas até o final, fica automaticamente extinto o presente contrato a primeiro de setembro do último ano de sua duração, obrigando-se o arrendatário a entregar ao Governo as terras locadas, sem extepto judiciário e sem direito a indenização pelas benfeitorias

feitas, ficando-lhe, todavia, assegurado o direito de renovação, na forma do artigo 36 da lei número 913.

Oitava — Fica absolutamente vedado ao arrendatário transferir a outrem o presente contrato, sob pena de imediata rescisão do mesmo, uma vez que o arrendamento é intransferível.

Nona — A investidura do arrendatário na posse de terras penderá da apresentação da via do contrato, com anotação do registro feito pelo Serviço de Cadastro Rural ao coletor local.

Décima — Fica assegurado que o cancelamento administrativo do arrendamento obedecerá as disposições referidas no artigo 44 e seu parágrafo, da lei número 913.

Décima Primeira — É permitido ao arrendatário fazer penhor agrícola da safra ou qualquer outra transação, tendo por base a colheita, nunca, porém, das terras arrendadas que são de domínio do Estado.

Décima Segunda — Fica o arrendatário obrigado a respeitar as

servidões de passagem existente nas áreas arrendadas, em favor das limitrofes, bem como a facilitar, por todos os meios, a fiscalização do Governo, prestando aos funcionários encarregados todas as informações necessárias ao bom desempenho do seu mandato. E em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente contrato que vai devidamente selado e assinado pelo doutor Procurador Fiscal, pelo contratante e pelas testemunhas presentes sendo do mesmo enviadas as demais vias ao Serviço de Cadastro Rural para os devidos fins. Eu, Nahirza R. Almeida — Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi. Belém, 21 de dezembro de 1961.

(a.) Raimundo Viãna — Procurador Fiscal.

(a.) Alderina Alves Castro.

(a.) 1a. testemunha — Angelo Monteiro.

(a.) 2a. testemunha — Izabel Almeida.

(T. 4019 — Dia 27/12/61)

— ANÚNCIOS —

CONSTRUTORA GUALO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 1961

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, número cento e quarenta e cinco, edifício Palácio do Rádio, sala trezentos e três, reunindo-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., convocadas por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Fôlha do Norte e Província do Pará, nos dias dezessete, dezoito e vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e um, nos seguintes termos: Construtora Gualo S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convoco os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio — salas 303/311, às 10:00 horas do dia 25 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social.
 b) o que ocorrer. Belém, 16 de novembro de 1961. Engenheiro Affonso Lopes Freire — Diretor Presidente. Aberta a sessão e verificado o núme-

ro legal pelo livro de presença de acionistas, assumiu a presidência o acionista engenheiro Affonso Lopes Freire, que convidou para secretário o acionista engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia. Assim constituída a mesa, o Presidente declarou que a presente Assembléia tinha por fim discutir e deliberar sobre o assunto do edital já transcrito. Com a palavra, o senhor Secretário procedeu a leitura da proposta da Diretoria, vasada nos seguintes termos: — Proposta da Diretoria — Senhores Diretores: — Esta Diretoria, no desejo de dar maior expansão às operações desta Organização, considerando principalmente a necessidade de inversões de capitais com aquisições de necessários às suas operações de campo, assim como ao prosseguimento de suas obras civis ora em andamento, e o início das previstas, conforme é do conhecimento de vossas senhorias; considerando que para tal fim se torna necessário uma grande soma de numerários, para assegurar os nossos planos de trabalho, tendo em vista o alto custo do material e mão de obra. Após o competente estudo, devidamente recomendado por essa Diretoria, conforme consta de sua ata de trabalhos realizados em trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e um, vêm à presença de vos-

sas senhorias, propôr o aumento do nosso capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), que sugerimos seja subscrito e realizado em moeda corrente e legal do País, que melhor condiz para atendimento das razões acima expostas. Para cabertura do referido aumento, serão emitidas 36.000 (trinta e seis) mil ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem subscritas pelos senhores acionistas na proporção das que possuem na data desta Assembléia, a fim de que possa ser distribuída uma ação nova para cada ação antiga. Caso seja aprovado o presente aumento de capital, antigo quinto dos nossos estatutos sociais deverá sofrer nova redação, que propomos seja o seguinte: — Artigo 5.º — O Capital social é de ... Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), dividido em 72.000 (setenta e duas mil) ações ao portador, do valor nominal de ... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria. Esta é a proposta que submetemos a apreciação e deliberação dos senhores acionistas, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Belém, 23 de novembro de 1961. (a.) Affonso Lopes Freire — Diretor - Presidente, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia — Diretor - Tesoureiro e Teivelino Guapindaia — Diretor - Técnico. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Construtora Gualo Sociedade Anônima, reunidos na sede social, tendo examinado a proposta da Diretoria, de aumento do capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para ... Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) por subscrição particular pelos senhores acionistas, na proporção das ações que possuem na data em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária

ria que aprovar dito aumento, são de parecer que a referida proposta seja aprovada pelos senhores acionistas. Belém, 23 de novembro de 1961. (a.) Jaguanhara Gomes de Oliveira, Celestino Pereira da Rocha e Messias Campos. Finda a leitura desses documentos, o Presidente submeteu-os à discussão e em seguida foram postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade.

Acionistas	Ações Possuídas	Subscrição	Total
Teivelino Guapindaia	6.000	6.000	12.000
Antônio Eugênio Pereira Lôbo	6.000	6.000	12.000
Affonso Lopes Freire	12.000	12.000	24.000
Xista de Azevedo Guapindaia	5.000	5.000	10.000
Maria Tereza Alves Lôbo	5.000	5.000	10.000
Carlos Moacyr de A. Guapindaia ..	1.000	1.000	2.000
Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia	1.000	1.000	2.000
T o t a l	36.000	36.000	72.000

Esgotados os assuntos que deram origem à presente Assembléia, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Belém, 25 de novembro de 1961. (a.) Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia — Secretário.

(a.a.) Teivelino Guapindaia — Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Affonso Lopes Freire — Xista de Azevedo Guapindaia — Maria Tereza Alves Lôbo — Dirce Jucá de Azevedo Guapindaia.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as três firmas supra assinaladas com esta seta. — Em testemunho H. B. R. da verdade. Belém, 21 de dezembro de 1961. — **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

GUIA PARA RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO PROPORCIONAL DO SÉLO

A Construtora Gualo S/A, com sede nesta Capital, tendo aumentado seu capital social de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), por deliberação de sua assembléia geral extraordinária realizada no dia

O senhor Presidente, declarou, então, que se achava à mēsa a lista de subscrição referente ao montante necessário para cobrir o aumento ora proposto e aprovado. Suspensa a sessão para se proceder a tomada das ações, foi a seguir reaberta tendo o Presidente declarado que o aumento fôra totalmente subscrito, conforme lista que se descreve a seguir:

vinte e cinco de novembro de 1961, constituída legalmente, vai recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém, a quantia de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), valor do impôsto proporcional do sélo correspondente ao aumento de ... Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) do capital acima mencionado. Eng. Carlos M. Guapindaia Diretor - Tesoureiro

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros. Recebedoria, 21 de dezembro de 1961. — O funcionário — J. Vasconcelos.

ALFÂNDEGA DE BELEM

Foi pago na primeira via pela verba n. 12460 o impôsto do sélo proporcional no valor de Cr\$ 288.000,00. Processo n. 14672/61. Belém, 5 de dezembro de 1961. Encarregado do sélo, (a.) (Ilegível).

Foi apresentado nesta Junta um Memorandum do Banco Comercial do Pará, correspondente do depósito do 10% do aumento do capital desta sociedade.

Belém, 21 de dezembro de 1961.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha

20. Oficial, resp. p/ Diretoria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 4 folhas de n. 4271/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1066/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de dezembro de 1961.

O Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 20. oficial, resp. p/ Diretoria.

(Ext. — Dia 28/12/61)

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA)

Assembléia Geral de Constituição

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores subscritores do capital da Comp. Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA), em organização, para a assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 1 de janeiro, do ano de 1962, às 16,00 horas, no edifício-sede da Associação Comercial do Pará, à avenida 15 de agosto, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos da sociedade;

b) constituição da sociedade;

c) eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) autorização à Diretoria para dar início à instalação da fábrica a ser explorada pela sociedade, inclusive adquirindo imóveis e maquinaria para esse fim;

f) o que ocorrer ligado aos interesses da sociedade.

Belém (Pa), 23 de dezembro de 1961.

Os fundadores:
Valdomiro Martins Gomes
Varlindo Manoel Gonçalves
João da Silva Cunha
 (Ext. — Dia 28, 29 e 30/12/61)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária

— 1a. Convocação —

Nos termos do artigo 104 do decreto lei 2627, de 26 de Setembro de 1940, convoco os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A. para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, em primeira convocação, às dezessete horas e trinta minutos do dia dois (2) de Janeiro de 1962, na sede social, instalada à avenida Senador Lemos 377, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de conhecerem, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.

(a) **Manoel Fernandes Gomes**, Diretor-Presidente.
 (Ext. — Dias 27, 28 e 30/12/61)

AMAZÔNIA S/A.
EMPREENHIMENTOS E
ADMINISTRAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

A Diretoria da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, com sede à Av. Portugal n. 209—2.º andar, nesta cidade, convoca os srs. acionistas, para se reunirem no próximo dia 5 de janeiro de 1962, em sua sede social, às 9 horas da manhã, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de capital;
- Fixação de normas de operações para o ano de 1962;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1961.

A Diretoria
 (Ext.—Dias 27, 28 e 29/12/61)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 104, combinado com o artigo 112 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., para, no dia 29 de dezembro corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 197, anteriormente 53, 10. pavimento do "Edifício Importadora", nesta cidade de Belém, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, do aumento do capital da empresa, de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros, na parte relativa à subscrição particular, aumento que foi autorizado pela Assembléia Geral, reunida, extraordinariamente, no dia 17 de novembro do ano em curso, cuja ata, depois de arquivada na Junta Comercial do Pará, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 28 do dito mês de novembro, já estando satisfeitas as exigências legais para que seja aprovado o referido aumento.

Belém, 15 de dezembro de 1961.

Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
 Presidente da Assembléia Geral
 (Ext. — 19, 22 e 28-12-61)

ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL
(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Carlos Augusto Luna de Alcântara e Edilson Moura Barroso, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de dezembro de 1961.

(a) **Arthur Claudio Mello**, 10. Secretário.
 (T. 3783 — Dias 23, 27, 28, 29 30/12/61).

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DO INSTITUTO BRASIL
Assembléia Geral Extraordinária
 De conformidade com o artigo 23 dos Estatutos vigentes, ficam os senhores cotistas da Sociedade Civil do Instituto Brasil, convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia trinta (30) de dezembro de 1961, às 20 horas, na sede social, à Avenida Alcindo Cacela n. 370, a fim de deliberar sob os seguintes assuntos:

- Eleição para Diretor Técnico;
- Eleição para o Conselho Fiscal;
- Integralização do novo aumento de Capital;
- O que ocorrer.

Belém, 21 de Dezembro de 1961.
 (a) **Menio Castro** — Presidente.
 (T. 3795 — Dias 23, 27 e 28/12/61).

EDITAIS JUDICIAIS

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)

2a. Praça com o prazo de 10 dias O Doutor Orlando Teixeira da Costa, juiz presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faço saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia quinze (15) de janeiro de 1962, às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, à Rua D. Romualdo de Seixas, número 398, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Humberto Teixeira da Silva e outros contra Willians Costa & Mota (Fábrica de Ladrilhos Sto. Antonio), no processo de reclamações números 1a. JCJ-889-891-896-897-919/61, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

"Uma (1) prensa mecânica alemã, manual, avaliada em Cr\$ 70.000,00; uma (1) prensa manual, inglesa, avaliada em Cr\$ 70.000,00; um (1) moínho de aço, manual, avaliada em Cr\$ 20.000,00; um (1) misturador

de tintas, avaliado em Cr\$ 15.000,00; um (1) tanque de cimento, para água, avaliado em Cr\$ 2.000,00; um (1) balcão de fundir pedra mármore, avaliada em Cr\$ 1.000,00; doze (12) fôrmas de aço para mosaico, avaliadas em Cr\$ 36.000,00; cento e trinta (130) secadores para mosaico, avaliados em Cr\$ 1.300,00; hum mil (1.000) suportes para retirada de mosaicos da prensa avaliados em Cr\$ 5.000,00".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de dezembro de 1961. Eu, Djalma Lobato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Machado Coelho, chefe de Secretaria, subscrevi. — Orlando Teixeira da Costa, juiz presidente da 1a. JCJ.

(G. — 28/12/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Domingos do Carmo Fontes e Maria Aderita Guedes Moreira, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de João Fontes Pereira e Luiza do Carmo Fontes, ela solt., nat. do Amazonas, enfermeira filha de Paulino Moreira e Quintila Guedes Moreira, res. n. cidade. Jurandir Oliveira Gomes e Julia Gomes Vieira, ela solt., nat. do Pará, barbeiro, filho de Higino Barbosa Gomes e Julieta Oliveira Gomes, ela solt., nat. do Amazonas, doméstica, filha de Hermenegildo Vieira e Leonor Gomes Vieira, res. n. cidade. Carlos Martins e Maura Monteiro Filha, ele viuvo, nat. do Pará, encanador, filho de Antonio Francisco Martins e Ana Maria de Souza Martins, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maura Monteiro da Silva, res. n. cidade. Manoel Carneiro de Oliveira e Regina Celis da Silva, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Manoel Luiz de Oliveira e Maria José Carneiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Sancho Vieira da Silva e Maximiana Alves, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de dezembro de 1961. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Fuga Garcia, escv. juramentada.

(T. 4013 — 28/12/61 e 4/1/62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José dos Santos Moraes e Izabel Ferreira de Moraes, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Joaquim Eusebio de Moraes e Jerinyma dos Santos, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião José Moraes e Joana Ferreira de Moraes, res. n. cidade. Francisco Walter Matos Pantoja e Maria Celeste Moraes do Nascimento, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Antonio Lobo Pantoja e Hjalmar Matos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Neco do Nascimento e Julieta Moraes do Nascimento, res. n. cidade. Raimundo Magalhães e Luzia Dias dos Santos, ele solt., nat. do Pará, pintor, filho de João Nepomuceno Magalhães e Maria Ferreira Magalhães, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Isabel Maria dos Santos, res. n. cidade. Antonio Rodrigues Borges e Maria Salete de Souza, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Francelino Vieira Borges e Ercilia Rodrigues Borges, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Francisco de Souza e Maria de Lourdes de Andrade, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de dezembro de 1961. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Fuga Garcia, escv. juramentada.

(T. 4014 — 28/12/61 e 4/1/62)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.
BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1961
 (Compreendendo Sede e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	155.010.608,80	Fundo de Reserva Legal	166.572.773,30
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	298.728.138,70	Fundo de Provisão	2.784.501.605,90
Em Dep. à Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	43.847.871,30	Outras Reservas	1.695.058.246,10
	497.586.618,80		4.796.132.635,30
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/C ..	3.535.921.446,70	Depósitos a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados ..	1.729.120.634,20	de Poderes Públicos ..	287.171.613,80
Letras a Receber de C/Própria ..	50.677.450,50	de Autarquias	10.715.931,40
Agências no País	11.506.948.680,70	em C/C sem limite ...	384.124.596,20
Cor. no País ..	5.292.326,40	em C/C limitadas ..	13.865.642,10
Outros créds.	2.888.380.352,40	em C/C populares ..	214.813.139,50
	19.716.340.890,90	em C/C sem juros	71.148.549,00
Imóveis	43.678.520,70	em outros depósitos ..	100.571.557,00
			1.083.211.029,00
Títulos e Valores Mobiliários		a prazo de diversos	
Ações e Debêntures	19.704.500,00	a prazo fixo	12.009.894,90
	19.779.723.911,60	Letras a prêmio	303.940,10
			12.313.836,00
C — IMOBILIZADO			1.095.524.864,00
Edifícios de uso do Banco	129.597.539,00	Outras responsabilidades	
Móveis e Utensílios	108.627.723,00	Obr. diversas	426.910.416,20
Material de Expediente	34.017.891,30	Letras a Pagar	101.630.000,00
Instalações	11.497.261,30	Ag. no País	11.155.544.677,00
	283.740.414,60	Cor. no País	1.000.637,30
D — RESULTADOS PENDENTES		Ordens de pag. e outros créditos	2.605.074.333,10
Juros e Descontos	16.802.032,10	Dív. a pagar	125.470.342,70
Impostos	8.467.897,40		14.415.630.406,30
Despesas Gerais e outras contas	271.855.378,20		15.511.155.270,30
	297.125.307,70	H — RESULTADOS PENDENTES	
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Contas de Resultado	550.888.347,10
Valores em Garantia	7.296.537.846,20	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Custódia	934.723.923,60	Depositantes de valores em garantia e em custódia	8.231.261.769,80
Títulos a receber de C/ Alheia	513.966.386,80	Depositantes de Títulos a Cobrança no País	513.966.386,80
Outras Contas	3.355.261.501,90	Outras Contas	3.355.261.501,90
	12.100.489.658,50		12.100.489.658,50
	Cr\$ 32.958.665.911,20		Cr\$ 32.958.665.911,20

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 1.144.960.088,90.

Belém (Pa.), 30 de novembro de 1961

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO
 Presidente em exercício

ELIAS ZEMERO
 Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro —
 Registro 85662 — CRC n. 0552

(Ext.—Dia 28/12/61)